edital, pague o débito atualizado, ou apresente embargos à execução no prazo de 15 dias,ou em reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, poderá requerer que o pagamento restante seja feito em 06 parcelas mensais, atualiza das, sob pena de penhora de tantos bens quanto bastem para a garantia da dívida. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sumare, aos 29 de junho de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 1005837-94.2016.8.26.0604

EDITAL DE INTIMAÇÃO, EXTRAÍDO DOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL REQUERIDA POR MULTIEIXO IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, sociedade empresária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.507.468/0001-57, e MULTIEIXO LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob nº 14.9836.715/0001-16, Processo nº 1005837-94.2016.8.26.0604.

O DOUTOR GILBERTO VASCONCELOS PEREIRA NETO, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DESTA CIDADE DE SUMARÉ, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente ficam INTIMADOS que, por parte de MULTIEIXO IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, sociedade empresária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.507.468/0001-57, com endereço à Rua Jussara, nº 187, no bairro de Jardim Dallorto, SUMARÉ/SPe MULTIEIXO LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob nº 14.9836.715/0001-16, com endereço na Estrada Intermunicipal Dirce Pinto, nº 20, bairro Jardim Viel, SUMARÉ/SP, foi impetrada a ação de Recuperação Judicial sob nº 1005837-94.2016.8.26.0604, em 07/07/216, na qual alega, em resumo, que as requerentes formam um grupo econômico denominado GRUPO MULTIEIXO, nome da atual concessionária MULTIEIXO RANDON, tradicionalíssima representante e distribuidora da renomada marca RANDON IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS, atuante em todo o leste do interior do Estado de São Paulo, passando pelo litoral, tendo montado um parque fabril conhecido no meio como um dos mais modernos do Brasil no segmento, sem deixar de lado as raízes firmadas na cidade de Sumaré - SP, onde está situado o centro de tomadas de decisões administrativas da MULTIEIXO, destacando-se que por ação direta do seu visionário sócio José Fachini, a partir do ano de 2.012, incrementou-se a diversificação do seu ramo de atividades, que inicialmente, englobava a venda de implementos rodoviários, manutenção, assistência técnica e serviços para produtos fabricados pelas empresas RANDON, desde a venda do produto zero km e usados - carretas, até a manutenção preventiva, corretiva e/ou transformações, reforma em caixa de carga e parte mecânica, venda de peças de reposição, inovando junto aos maiores transportadores com soluções in loco disponibilizando uma loja autorizada com mão de obra especializada no interior da empresa cliente, atingindo o ápice do seu faturamento no ano de 2.013, ante a existência de um cenário econômico à época, passando a contar com cerca de 650 empregos diretos e mais de 3.000 indiretos, devendo ser destacado que no ano de 2012 foi constituída a MULTIEIXO LOCAÇÕES que chegou a contar com aproximadamente 20 carretas próprias, no ano de 2012, destinadas a locação para clientes que necessitavam do produto para a realização de transportes de forma eventual sem a necessidade de direcionar grande investimento para a aquisição da carreta própria, em suma, reduzindo os custos ao cliente, atendendo as necessidades específicas do transporte. As Requerentes possuem departamentos informatizados e estrutura organizacional adequada e atualizada, um moderno parque fabril situado no Município de Guarulhos - SP, atual filial à Rua Luiz Rodrigues de Freitas, nº 132, na Vila Rosa Mineli, CNPJ: 58.507.468/0009-04, contudo, a administração central é sediada nesta comarca de Sumaré, o que contribui diretamente com a redução de custos administrativos, financeiros, quadro de funcionários, deslocamento, eficiência do centro de distribuição e da logística operacional e por consequência, no processo como um todo até o consumidor final, estando justificada a formação do litisconsórcio para a recuperação judicial pelas empresas requerentes por possuírem garantias cruzadas em diversos contratos celebrados com o sistema financeiro, detém, ainda, mesmo quadro societário, nome, e segmento parelho, todos destinados a comercialização, locação e prestação de serviços em transporte rodoviário e ser imprescindível a utilização da feito recuperacional ante oscilação econômica negativa do país desde os idos de 2.008 com redução do crédito, aumento dos custos que passaram a impactar negativamente o faturamento, provocando o fechamento de filiais que operavam com prejuízos, situação que se agravou a partir de 2014 ante o crescente enfraquecimento das vendas, principalmente pela escassez de financiamento pelo BNDES e nada obstante as medidas administrativas e empresariais implementadas para a redução de custos, inclusive com a redução de filiais e corte de postos de trabalhos, não sendo por demais apontar que viram crescer a estagnação financeira ante o grande impacto, na operação de construção de veículos blindados para a Guarda Nacional utilizados na Copa do Mundo, sendo que para a construção depreendeu um recurso exorbitante, tendo que contratar mão de obra específica, importação de matéria prima, porém, o Governo Federal, através do Ministério da Justiça, não honrou com os pagamentos e, ficou devendo uma parcela de mais de R$ 8 milhões de reais, sem embargo de outras dívidas ativas pulverizadas em múltiplos clientes que também estão sofrendo a recessão econômica e almejando a sua superação da sua crise econômica e financeira como advém do artigo 47 da Lei 11.101/2005 e ante preencher todos os requisitos legais, como é observável dos documentos exigidos pelo artigo 51, da LREF, juntados com a inicial, e de outros documentos, pedem o deferimento do processamento da recuperação judicial, para que, no prazo legal, seja apresentado o plano de recuperação judicial para fins de deliberação dos seus credores, nos autos, ou em assembleia geral, especialmente convocada, seja o mesmo aprovado e devidamente homologado pelo Juízo, impondo a dispensa de certidões negativas para o exercício da sua atividade, com suspensão da publicidade de todos os apontamentos existentes em nome das Requerentes e dos seus sócios, coobrigados, avalistas e garantidores, oriundo de toda a dívida existente até a data do pedido da recuperação judicial, ordenando, ainda, que deixem de incluir novos apontamentos por conta de crédito jungido a esta procedimento especial, com fulcro no art . 6º e 47 da Lei n. 11.101/2005, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias - stay period , ordenando a suspensão da exigibilidade da cobrança dos créditos jungidos a este procedimento, oriundo de toda a dívida existente até a data do pedido da recuperação judicial, inclusive para os avalistas, garantidores, coobrigados e devedores solidários de obrigações das Requerentes, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, dando-se ciência ao Ministério Público, as Fazendas Públicas, seguindo-se a publicação do edital mencionado no § 1º , do artigo 51, LREF, deferindo-se liminar determinando que a Empresa Randon S/A, mantenha o Contrato de Concessão e uso exclusivo da marca, nos moldes do pactuado originalmente, seguindo a distribuição de peças, serviços e concessão do uso da marca, pois, fundamental para o desenvolvimento das atividades empresariais das requerentes, que estão pautadas em concessionária de serviços, sendo que tal pedido se faz vertebral para o seguimento da operação. O deferimento do processamento da recuperação judicial operou-se no dia 27/07/2016 (fls. 735/737), nomeando como administrador judicial o Dr. ROLFF MILANI DE CARVALHO, OAB/SP 84.441, nos seguintes termos: Requerem a MULTIEIXO IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA. e MULTIEIXO LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA. a sua recuperação judicial, nos termos do art. 47 da Lei 11.101/2005, expondo as razões de sua crise econômico-financeira. Alega ser empresa que é empresa concessionária do Grupo Multieixo Randon, com produção, fabricação e montagem de carretas rodoviárias e produtos relacionados Dizem que passam por dificuldades econômicas no presente momento, que tornam inviável a continuidade das suas atividades, sem a reestruturação de suas dívidas. Afirma que, apesar de seu passivo ser grande, também tem a possibilidade

de um grande ativo, o que viabiliza a empresa. Diz que cumpre todos os requisitos legais. Apresentaram diversos documentos e certidões, a demonstrarem que cumpriram as exigências do art. 51, da Lei de Recuperação e Falências (Lei n. 11.101, de 09/02/2005). Houve habilitação de credor a fls. 727. 2. Conforme se verifica dos autos, patente a crise econômico-financeira da devedora. Assim, tem-se que presentes os requisitos legais (arts. 47, 48 e 51 da Lei 11.101/2005), deve o pedido ser deferido, para o processamento do pedido de recuperação judicial. Fica consignado: 2.1) Como administrador judicial (art. 52, I, e art. 64) nomeio o Dr. ROLFF MILANI DE CARVALHO, (OAB/SP 84.441), com endereço comercial à Rua Mario Borin, n. 165, Chácara Urbana, Jundiaí/SP. Intime-se para a assinatura do termo de compromisso (Lei de Recuperação e Falências (Lei n. 11.101, de 09/02/2005 (arts. 33 e 34). 5.2) Nos termos do art. 52, II, da Lei 11.101/2005, determino a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observando-se o art. 69 da Lei de Recuperações Judiciais e Falências (Lei n. 11.101/05), ou seja, que o nome empresarial seja seguido da expressão em Recuperação Judicial, oficiando-se, inclusive, à JUCESP. 5.3) Determino, nos termos do art. 52, III, da Lei 11.101/2005, a suspensão de todas as ações ou execuções contra o devedor, na forma do art. 6º da Lei de Recuperações Judiciais e Falências (Lei n. 11.101/05), devendo permanecer os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do art. 6º dessa Lei e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49 dessa mesma Lei, providenciando o devedor as comunicações competentes (art. 52, § 3º). 5.4) Determino, nos termos do art. 52, IV, da Lei 11.101/2005, ao devedor a apresentação de contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores. 5.5) Expeça-se comunicação, por carta, às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que o devedor tiver estabelecimentos (LRF, art. 52, V).5.6) Nesse tópico, deve ser resolvida questão de prazos, pois Fábio Ulhoa Coelho (Comentários à Nova Lei de Falências e de Recuperação de Empresas, 2ª ed., Saraiva, 2005, p. 165, item 134) anota que a lei se confundiu na definição do prazo para a apresentação de objeção, no mesmo sentido que é observado por Manoel Justino Bezerra Filho (Nova Lei de Recuperação e Falências Comentada, 3ª ed., Revista dos Tribunais, 2005, p. 164), ou seja, que a lei, quando determinou contagem de prazos para objeção, será fonte certa de tumulto processual. Assim, há que se acolher a sugestão que Manoel Justino Bezerra Filho (ob. e p. cit.), com a finalidade de dirimir tal questão. Por isso, visando evitar a formação de tumulto e ante a imprecisão dos prazos para objeção estabelecidos no inciso III do § 1º do art. 52 da Lei de Recuperação e Falências (Lei n. 11.101, de 09/02/2005), em conjunto com o parágrafo único do art. 55 da Lei de Recuperação e Falências (Lei n. 11.101, de 09/02/2005), determino, desde já, que o prazo de 30 (trinta) dias para objeções ao plano de recuperação se iniciará a partir da publicação da lista de credores (a do administrador judicial) que será publicada na forma do § 2º do artigo 7º da Lei de Recuperação e Falências (Lei n. 11.101, de 09/02/2005), se publicada antes dessa lista. Com relação ao prazo para habilitações ou divergências aos créditos relacionados, o prazo é de 15 (quinze) dias a contar da publicação do respectivo edital (Lei de Recuperação e Falências (Lei n. 11.101, de 09/02/2005), art. 7º, § 1º).Dessa maneira, expeça-se o edital a que se refere o art. 52, § 1º, da Lei de Recuperação e Falências (Lei n. 11.101, de 09/02/2005), com advertência dos prazos dos art. 7º, § 1º, e art. 55, da LRF, providenciando a recuperanda o necessário, observando-se o art. 191 da Lei dos Registros Públicos (Lei n. 6.015/73). 5.7) Eventuais habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados deverão ser protocoladas no 1º Ofício Cível de Sumaré, Rua Antonio de Carvalho, n. 170, CEP 13170- 901, Vila Santana, Sumaré/SP, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento ao público, que cuidará de entregar ao administrador judicial. 5.8) publique-se edital acerca do deferimento do processamento da recuperação judicial, cumprindo-se o determinado no art. 52, § 1º, I, II e III, da Lei de Recuperações Judiciais e Falências (Lei n. 11.101/05). No edital deverá constar o resumo do pedido, da decisão que deferiu o processamento da recuperação, a relação nominal dos credores, com discriminação de créditos atualizados e da classificação de cada um deles, bem como do prazo para eventuais objeções. 5.8) na forma do art. 53, da Lei de Recuperações Judiciais e Falências (Lei n. 11.101/05), o plano de recuperação deverá ser apresentado no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, contados desta decisão. Intime-se, inclusive o Ministério Público. Sumaré, 27 de julho de 2016 Relação de Credores: CREDORES COM PRIVILÉGIO TRABALHISTA: Adelson Gonçalves Luiz - R$ 8.645,05; Adilson Teodoro - R$ 6.233,26; Adriana Viana - R$ 4.667,31; Agda Cardozo De Andrade De Souza - R$ 11.298,24; Agnaldo Jose De Farias - R$ 8.125,92; Alan De Oliveira Souza - R$ 933,33; Alberi Dorneles Dos Santos - R$ 1.036,23; Alen Paschianotti Jr - R$ 4.038,80; Alessandro Leite Da Conceicao - R$ 9.569,41; Alex Antonio Silva Abreu - R$ 388,80; Alex Delfino Da Silva Souza - R$ 1.340,47; Aline Gomes Cervantes - R$ 7.414,26; Alisson Fernando Da Silva - R$ 4.742,44; Allan Jose Pimentel Costa - R$ 7.171,25; Aloisio Dos Santos Silva - R$ 2.072,34; Amauri Martins Tristao - R$ 5.883,52; Ana Paula Dos Santos Alves - R$ 966,78; Anderson De Carvalho - R$ 8.125,92; Anderson De Cassio Garcia - R$ 5.361,28; Andre De Jesus Ramos - R$ 2.734,41; Andre Luis Alves Rezende - R$ 1.166,96; Andre Ricardo Zaminco - R$ 933,33; Andreza Lorene Ferreira Lopes - R$ 20.039,55; Antonio Alves Pereira - R$ 2.243,17; Antonio Carlos Da Costa - R$ 1.479,99; Antonio Carlos Ferreira Lopes - R$ 1.166,96; Antonio De Assis Da Silva Santos - R$ 11.924,69; Antonio Ferrari - R$ 1.394,63; Antonio Nunes Rocha - R$ 5.906,79; Antonio Paulo De Lima Sousa - R$ 873,44; Antonio Pereira De Matos - R$ 388,80; Antonio Silva De Lima - R$ 1.314,19; Aparecido Amaral Ferreira - R$ 3.333,23; Archides Furlaneto Natalino - R$ 1.509,59; Bruno Giovani De Almeida - R$ 30.525,30; Bruno Gomes Bernardo - R$ 9.795,75; Bruno Henrique Da Costa Tavora - R$ 6.840,61; Bruno Henrique Goncalves De Sousa - R$ 1.056,95; Bruno Soares Nascimento - R$ 3.862,09; Carivaldo Jose Dos Santos - R$ 17.657,75; Carlos Alberto Do Nascimento - R$ 1.394,63; Carlos Alexandre Martins Pedroso - R$ 1.166,96; Carlos Antonio Tavares - R$ 1.884,44; Carlos Antonio Vasco - R$ 1.876,98; Carlos Augusto Barboza Da Silva - R$ 1.263,16; Carlos Candido Alves - R$ 2.526,18; Carlos Eduardo Guedes Do - R$ 4.190,58; Carlos Jose Do Nascimento - R$ 1.634,02; Carlos Ricardo Silveira Tavora - R$ 1.634,02; Carlos Roberto Bueno - R$ 1.214,10; Carlos Roberto Mazali - R$ 6.030,94; Celio Da Trindade Santos - R$ 1.914,53; Celso Santos Da Cruz - R$ 2.156,06; Cesar Fabiano Pereira Batista - R$ 13.316,25; Cesar Romero Torres Do Monte - R$ 1.914,53; Cicero Valdeci Silva - R$ 1.840,18; Claudinei Dos Santos Teixeira - R$ 873,44; Claudio Vinicius Cabrini - R$ 388,80; Clayton Dos Santos - R$ 1.422,52; Cristiano Gonçalves Monteiro - R$ 3.019,01; Cristiniano Marques Da Silva - R$ 2.123,09; Damiao Trindade Fernandes - R$ 2.243,17; Daniel Soares Bispo - R$ 10.710,55; Daniele Bergamo Fachini Andreta - R$ 4.519,62; Danilo Carnielli - R$ 1.452,53; Daylson De Melo Souza - R$ 7.899,69; Denilson Da Silva Bambini - R$ 20.362,90; Denilson Pinheiro - R$ 6.882,63; Denis Dos Anjos Neves - R$ 1.734,72; Denis Dos Reis Domingos - R$ 1.617,69; Denis Marques Gomes - R$ 6.576,23; Dhiego Da Silva Nunes - R$ 1.166,96; Dirceu Ramos Da Cunha - R$ 2.113,79; Dirceu Rosa - R$ 1.952,81; Dorival Cremonin - R$ 1.952,81; Douglas Farias De Carvalho Jr - R$ 2.244,20; Douglas Moreira De Azevedo - R$ 873,44; Douglas Rafael Da Silva - R$ 17.774,34; Eder Soares Santos Cardoso - R$ 7.380,98; Edielson Bispo Santos - R$ 1.036,23; Edil Jorge De Lima - R$ 1.422,52; Edilson Jose De Oliveira - R$ 2.072,34; Edima Soares Cardoso Jr - R$ 933,33; Edivaldo Luiz De Lima - R$ 2.734,41; Edmilson Rodrigues Dos Santos - R$ 995,98; Ednaldo De Afonso Macedo - R$ 1.450,98; Ednelson Ferreira De Vasconcelos - R$ 1.734,06; Edson Dos Santos Cardoso - R$ 1.394,63; Eduardo Ferreira Franca Da Silva - R$ 1.190,30; Eduardo Vicente Laureano - R$ 1.166,96; Eduardo Zaia - R$ 1.804,10; Edvaldo Neves - R$ 1.056,97; Elias Ferraz Dos Santos - R$ 1.214,10; Elias Mateus Da Silva - R$ 5.706,00; Elinton Grossi Alves - R$ 1.804,10; Emerson Arlen Severo - R$ 1.144,10; Evandro Leme Dos Santos - R$ 7.329,56; Everaldo Nogueira Santos - R$

3.614,11; Everton Carlos Da Costa Lira - R$ 1.700,04; Fabiano Cardoso Dos Santos - R$ 1.480,00; Fabio Bispo Pereira - R$ 8.232,83; Fabio Daniel Lopes De Freitas - R$ 1.634,02; Faguiner De Jesus Rosa - R$ 1.634,02; Francisco Bezerra Moura - R$ 1.876,98; Francisco Caetano Rosa - R$ 2.734,41; Francisco De Assis Ferreira Da Silva - R$ 7.580,01; Francisco Dos Anjos Monteiro - R$ 7.713,20; Gedeon Souza Dos Santos - R$ 9.842,43; Geraldo Arrais Silva - R$ 1.991,87; Geraldo Calixto Dos Santos - R$ 2.072,34; Geraldo Lemos Braga - R$ 10.267,31; Gerson Brucoli - R$ 1.184,60; Gerson Carlos Da Silva - R$ 1.634,02; Gesner Rocha De Abreu - R$ 23.523,74; Gilmar Prates Ribeiro - R$ 8.941,45; Gilmar Viegas Rocha - R$ 2.156,06; Gilson Lopes Da Silva - R$ 2.031,71; Giovanna Christina Santos Paro - R$ 7.348,83; Glaucia Menegassi Pereira Da Silva - R$ 5.927,07; Guilherme Fantato Pedrazzoli - R$ 8.802,59; Guilherme Ribeiro Duarte - R$ 976,45; Hamon Da Silva Costa - R$ 1.734,06; Heleno Liberal De Morais - R$ 1.804,10; Hélio Nunes - R$ 1.804,10; Herculano Bispo Barbosa Dos Santos - R$ 1.666,72; Idaogo Natan Da Silva - R$ 873,44; Igor Alexandre Gomes Dos Santos - R$ 1.125,72; Iran Cordeiro De Araujo - R$ 13.842,49; Irani Amorim Gomes - R$ 12.510,56; Isaias Santos De Almeida - R$ 8.638,39; Iur Souza Ribeiro - R$ 1.539,78; Ivan De Almeida Silva - R$ 6.433,44; Ivan Souza Santos - R$ 2.156,06; Ivo Santos Da Silva - R$ 21.415,20; Izabelli Atta Zambelli Paschianotti - R$ 966,78; Jacinto Salveano Dos Santos - R$ 2.031,71; Jaine Figueiredo Moreira - R$ 995,98; Jair Borges Godas - R$ 2.072,34; Janaina Godoi Silva - R$ 4.328,80; Jaques Fernando Ritz - R$ 1.394,63; Jean Barcelos Martins Acunha - R$ 976,45; Jeiciane Arielle Da Silva - R$ 3.710,66; Jesse Ferreira Pinto - R$ 3.864,12; Jilvan Oliveira De Deus - R$ 2.380,48; Joao Adenilson Almeida - R$ 2.428,07; Joao Evangelista Da Silva Santos - R$ 1.634,02; Joao Matheus Constantino Da Cunha - R$ 873,44; Joao Santana Souza - R$ 9.229,35; Joaquim Rodrigues De Almeida - R$ 2.628,24; Joel De Paulo Andre - R$ 1.480,00; Joel Rodrigues Rosa - R$ 7.619,85; Joel Santiago De Souza - R$ 1.944,44; Jorge Luis Dos Santos - R$ 1.634,02; Jorgival Fernandes Da Silva - R$ 12.686,80; Josafa Amancio Dos Santos - R$ 3.019,01; Jose Adelmo Araujo Ferreira - R$ 3.467,89; Jose Aluisio Da Silva Basilio - R$ 1.314,19; Jose Andison Rudrigues - R$ 1.099,65; Jose Antonio De Souza Silva - R$ 1.121,65; Jose Aquiles Da Costa - R$ 2.072,34; Jose Augusto Correa - R$ 4.790,29; Jose Carlos De Andrade - R$ 4.417,30; Jose Carlos De Melo - R$ 1.666,72; Jose Carlos Ferreira - R$ 9.127,74; Jose Carlos Martins - R$ 6.387,72; Jose Cláudio Da Silva - R$ 6.212,69; Jose Da Silva Serafim - R$ 1.394,63; Jose Ferreira Dos Santos - R$ 14.278,77; Jose Ivanildo Macenas - R$ 1.804,10; Jose Lino Do Nascimento - R$ 2.243,17; Jose Luis Amaral - R$ 1.056,95; Jose Marcos Mariz Beserra - R$ 2.072,34; Jose Mendes De Lima - R$ 1.804,10; Jose Raimundo Correa - R$ 1.367,29; Jose Reginaldo Coelho Da Silva - R$ 6.466,64; Jose Rodrigues Da Silva - R$ 1.734,06; Jose Ronaldo Da Silva - R$ 1.734,06; Jose Thiago Soares - R$ 5.893,39; Jose Valdenor De Quadros Fachini - R$ 854,78; Jose Victor Do Nascimento Filho - R$ 18.192,06; Josias Jose Bezerra - R$ 1.539,78; Josivaldo Bastos De Oliveira - R$ 7.074,11; Josivan Francisco Da Silva - R$ 1.707,90; Juarez Ribeiro Diniz - R$ 1.734,06; Jurandir Nunes Pereira - R$ 1.734,06; Kazuo Kawate - R$ 2.243,17; Kelly Fagundes Moreira - R$ 966,78; Laercio Honorato Da Cruz - R$ 3.333,23; Leandro Gomes Bernardo - R$ 7.146,33; Leonardo Abilio Gomes - R$ 1.144,10; Leonardo Ascanio - R$ 36.160,99; Leonardo Bergamo Fachini - R$ 4.519,62; Leonardo Cesar Felizardo Rodri - R$ 522,47; Leonardo César Felizardo Rodrigues - R$ 1.704,85; Leonidas De Siqueira Lima - R$ 1.634,02; Lindomar Antunes De Souza - R$ 1.914,53; Lucas Alves Lopes - R$ 976,45; Lucas Antonio Gomes - R$ 1.166,96; Lucas De Medeiros Silva - R$ 1.367,29; Luis Claudio Fernandes Barreto - R$ 5.552,17; Luis Enrique Ferreira Paixao - R$ 6.768,19; Luis Jose Da Silva - R$ 18.121,58; Luis Melanias Dos Santos - R$ 11.762,63; Luis Rogerio De Olim Camara - R$ 1.454,09; Luiz Carlos De Almeida - R$ 933,33; Luiz Carlos Pereira Pinto - R$ 1.394,63; Manoel Domingos Da Silva - R$ 1.952,81; Manoel Neto Batista Da Silva - R$ 1.367,29; Marcelino Tavares Peres - R$ 2.156,06; Marcelo Alves Dos Santos - R$ 6.710,92; Marcelo Patricio Silva - R$ 1.263,16; Marcelo Serrano De Oliveira - R$ 1.634,02; Marcelo Vergani Borges - R$ 2.156,06; Marcelosantana De Parnaiba Oliveira - R$ 1.288,41; Marcio Cardoso De Moura - R$ 1.768,72; Marcio Penasco Blanco - R$ 8.480,17; Marcio Shernk Da Silva - R$ 11.028,24; Marcio Silva Lopes - R$ 8.623,42; Marco Aurélio Ribeiro - R$ 12.380,73; Marco Aurélio Silveira Tavora - R$ 2.526,18; Marcos Cesar Faria - R$ 3.125,80; Marcos De Melo Lima - R$ 7.024,61; Marcos Henrique Da Silva Villaça - R$ 7.535,13; Marcos Ribeiro Reis - R$ 1.634,02; Marcos Roberto Jacino - R$ 11.574,43; Maria Socorro Da Fonseca Vanderlei - R$ 5.940,36; Mario Vasconcelos Garcia - R$ 1.700,04; Maycon Douglas Teles Pedroso - R$ 6.286,84; Michael Jones Pereira De Andrade - R$ 5.355,49; Michel Santana Dos Santos - R$ 957,33; Milson De Jesus Teixeira Rocha - R$ 1.340,47; Moacir Donizete Conte - R$ 1.450,98; Natalia Fernanda Da Silva - R$ 1.394,63; Natalicio Pereira Da Silva - R$ 2.380,48; Nilton Pinheiro Da Silva - R$ 18.101,48; Odair Rodrigues Santana - R$ 1.804,10; Oldair Duque De Lima - R$ 1.952,81; Osmar Moreira Correia - R$ 1.570,57; Osmario Araujo De Souza - R$ 4.486,10; Osvaldo Dias Chaves - R$ 1.394,63; Osvaldo Ribeiro Dos Santos - R$ 8.125,92; Otavio Alberto Libanore Da Silva - R$ 5.178,65; Oziel Goncalves Da Silva - R$ 938,53; Patricia Ferreira - R$ 2.844,87; Paulo Eduardo Vale Pereira - R$ 20.599,89; Paulo Henrique De Souza - R$ 25.549,84; Paulo Jose Da Conceicao - R$ 3.590,07; Paulo Jose De Oliveira - R$ 1.509,59; Paulo Roberto Correa Coelho - R$ 1.455,64; Paulo Roberto Elias Santos - R$ 1.876,98; Paulo Roberto Lucheis - R$ 38.201,70; Paulo Sergio De Souza - R$ 4.726,49; Paulo Silva - R$ 9.172,01; Pedro Antonio Silva - R$ 2.072,34; Pedro Ferreira Galvao - R$ 2.156,06; Rafael Henrique Canella - R$ 1.144,10; Rafael Luciano Dos Santos - R$ 957,33; Raimundo Henrique Martins - R$ 1.952,81; Raimundo Pereira Do Nascimento - R$ 1.601,99; Ralny Joao Da Silva - R$ 1.121,65; Ramonn Gomes - R$6.596,16; Reginaldo Dos Santos - R$ 9.416,61; Reginaldo Evangelista Santana - R$ 7.093,70; Reginaldo Gomes - R$ 2.113,79; Reinaldo Ferreira De Sant Ana - R$ 3.019,01; Reinaldo Lopes Da Silva - R$ 2.734,41; Renan Lucas Feitosa Felipe - R$ 884,41; Renivaldo Luiz Da Silva - R$ 1.036,23; Ricardo Alexandre Cioffi Lima - R$ 20.760,21; Rita De Cassia Leao Gazzano Teixeira - R$ 13.406,03; Robbie De Giovanni Jr - R$ 3.333,23; Robeilton Marques Lobato - R$ 873,44; Roberto Donizete Luiz - R$ 2.199,20; Roberto Ferreira Dos Santos - R$ 2.428,07; Robson Da Silva Meninel - R$ 1.450,98; Robson Da Silva Santana - R$ 873,44; Robson Jose Bezerra - R$ 6.502,70; Robson Willians Aparecido Martines - R$ 8.684,00; Rodrigo Matias De Oliveira - R$ 10.739,80; Rodrigo Menis Ramos - R$ 7.731,94; Roger Renan Feltrin Gimenes - R$ 1.634,02; Rogerio Correia - R$ 8.194,29; Rogerio Dos Santos - R$ 3.790,49; Romeo Barbiero - R$ 4.311,88; Ronaldo Lopes Da Silva - R$ 1.952,81; Roni Caldas Bueno - R$ 1.166,96; Sanderlei Autennis Da Silva - R$ 873,44; Sandro Luis Mancini - R$ 11.198,23; Sandro William Rodrigues - R$ 4.238,78; Sebastião Vicente Da Silva - R$ 16.862,31; Sérgio Conceição Costa - R$ 8.832,21; Sergio Luiz Mariano - R$ 4.694,95; Sergio Vieira Silva - R$ 5.272,48; Severino Cassimiro Alves - R$ 18.372,50; Sidinaldo Esteves Gomes - R$ 1.340,47; Sidney Roberto Da Silva - R$ 15.114,83; Silas Dos Santos Pereira Da Silva - R$ 2.031,71; Silvaneide Das Chagas Santos - R$ 966,78; Silvio Silva Fernandes - R$ 2.156,06; Solange Santos Rego Rosner - R$ 1.394,63; Tania Maria De Godoy Tani - R$ 5.306,50; Tatiane Aparecida Zavaski - R$ 202,22; Thays Cordeiro Da Silva - R$ 4.273,87; Valdecir Basso - R$ 4.741,28; Valdecir Figueira - R$ 1.952,81; Valdemir Nogueira Dos Santos - R$ 1.952,81; Valdir Reis Lopes Jr - R$ 43.329,85; Valdomir Hoffmann - R$ 4.486,10; Vanderlan Ribeiro Dias - R$ 1.570,57; Vanderlei Da Silva Campos - R$ 24.880,93; Vanderlei Neri Da Silva - R$ 13.006,18; Vanessa Tonet Zavaski Gomes - R$ 4.398,12; Vicente Monte Silva - R$ 1.480,00; Vinicius De Lima Fran Oso - R$ 811,36; Vinicius De Lima Françoso - R$ 10.730,58; Vinicius Landgraf Demarchi - R$ 873,44; Vitor Brandão Prado - R$ 11.150,15; Wagner Alves Do Nascimento Jr - R$ 1.056,95; Walter Jean Dos Santos - R$ 1.804,10; Washington Ribeiro Da Costa - R$ 1.457,98; Wellington Rodrigues De Barros - R$ 1.099,65; Wesley De Morais Silva - R$ 1.639,23; Willian Duarte Dias - R$ 7.155,59; TOTALIZANDO R$ 1.569.852,53. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS: SAAE - R$ 2.591,50; 3M Do Brasil Ltda - R$ 205.971,17; Abclog Brasil Ltda - R$ 3.395,39; Acertiva

Ferramentas Ltda - R$ 9.439,06; Acessórios Para Esquadria - R$ 1.294,89; Aco Carbono Comercial Ltd - R$ 3.601,50; Af Ind E Com De Auto Peca - R$ 1.633,41; Alsco Toalheiro Brasil Lt - R$ 150,00; Aluguel Jundiaí - R$ 7.000,00; Amaral Souza Transportes - R$ 760,53; Ambitrans Transportes Ltd - R$ 1.069,52; Americana Extintores Equi - R$ 911,40; Andreia Vieira Dos Santos - R$ 180,00; Antork Acoplamentos E Ser - R$ 760,00; Arc Comercio De Auto Peca - R$ 3.502,60; Arctest Serv.Tec.De Inspe - R$ 6.503,80; Arpic Equip E Assist Tecn - R$ 1.064,00; Arrael Simplício Transpor - R$ 50,00; Art Junta Ind. Com. Ltda - R$ 3.150,00; Artes Graficas E Editora - R$ 510,00; Arufer Aruja Ferramentas - R$ 377,60; Associação Comercial E Ind. De Campinas - R$ 276,00; Astro Tecnologia Ind E Co - R$ 3.430,00; Ataide Siconha Zague & Ci - R$ 789,80; Audax Fidc Financeiros E Mercantis - R$ 403.609,69; Auto Elétrica Nissei De P - R$ 298,00; Auto Elétrico Dois Irmãos - R$ 290,00; Auto Pecas Center Ônibus - R$ 466,80; Auto Pecas Cubatão Space - R$ 2.334,50; Auto Posto Central Art Li - R$ 163,34; Auto Posto Cinco Emes Ltd - R$ 879,46; Auto Posto Portal De Guar - R$ 14.503,77; Awaltech Automação Instru - R$ 135,00; AXOON- ACORDO - R$ 12.372,00; Banco Banrisul - R$ 3.511.914,95; Banco BMG - R$ 355.000,00; Banco Bradesco - R$ 168.906,71; Banco Citibank - R$ 5.822.187,50; Banco do Brasil - R$ 7.332.153,41; Banco HSBC - R$ 1.134.630,72; Banco Mercantil do Brasil - R$ 1.464.233,04; Banco Paulista - R$ 126.400,00; Banco Rendimento - R$ 234.000,00; Banco Safra - R$ 2.021.200,00; Banco Santander - R$ 3.229.421,04; Bandeirante Energia - R$ 16.328,29; Banicred Fomento Mercantil - R$ 163.400,00; Bar E Lanches Ari Ltda - R$ 14.449,04; Baú Parts Implementos Rod - R$ 2.425,04; Berimbau Auto Posto Ltda - R$ 122,03; Bettanin Implementos Rodo - R$ 1.861,00; Biolacqua Labor.De Anal.D - R$ 888,45; Bioquality Com. Serv. Con - R$ 750,00; Birk Industria E Comercio - R$ 52.557,03; Borrachas Caires Ltda - R$ 421,45; Bridgestone/Firestone Do - R$ 436.549,69; BRR Credito - R$ 25.631,07; Bunzl Higiene E Limpeza L - R$ 3.774,70; Cabema Cabos De Aco Ltda. - R$ 6.867,23; Caboluc Com.Cabos De Aco - R$ 3.007,30; Caixa Econômica Federal - R$ 3.072.600,15; Camara De Dirigentes Lojistas De Campinas - R$ 3.544,12; Cardan Braz Industria E C - R$ 8.583,80; Cared Comercial E Distrib - R$ 4.432,56; Casa Das Baterias Galileu - R$ 1.313,00; Catatau Reforma De Tanque - R$ 210,00; Cavan Comercio De Autopeç - R$ 3.940,26; Centerpecas Olimpia Com.P - R$ 2.170,59; Cerqueira E Credendio Soc - R$ 40.825,96; Challenger Com.De Prod.Au - R$ 3.284,75; Cioato Com. De Pecas P/ I - R$ 1.363,20; Claro S.A - R$ 41.140,55; Claudemir Mariano - R$ 500,00; Clomac Parafusos E Ferram - R$ 316,60; Cobra Rolamentos E Autope - R$ 7.588,61; Codema Comercial E Import - R$ 72.430,18; Coforja-Correntes E Forja - R$ 2.681,80; Com.E Conserto De Velocim - R$ 49,00; Comercial Automotiva Cba - R$ 203.714,87; Comercial De Veiculos De - R$ 419,49; Comercial Douglas De Pneu - R$ 2.466,00; Comercial E Importadora D - R$ 11.999,92; Comercio De Pneus Marques - R$ 143,00; Comercio E Industria Neva - R$ 6.000,00; Comlink Equipamentos Elet - R$ 8.189,01; Companhia Brasileira De S - R$ 2.867,94; Companhia Ultragaz S.A. R$ 3.091,01; Consigaz Distribuidora De - R$ 6.011,98; Copege Com. Imp. Exp. De Pec - R$ 11.274,03; Copiar Brasil Cop.Sup. Impressao Ltda-Me - R$ 742,58; Credit Brasil - R$ 53.000,00; Ctv Centro De T. Veicular - R$ 4.784,50; Daniele Bergamo Fachini Andreta - R$ 155.300,00; Darc Rubber Ind. E Com.De - R$ 906,14; Degraus Andaimes Maq E Eq Const Civil Ltda - R$ 615,00; Dias & Proenca Rest Indus - R$ 160.362,40; Drogaria Marangoni Ltda(F - R$ 6.848,43; Eco Primos Comércio De Re - R$ 3.924,80; Ectx S/A - R$ 650,00; Eletrica Takei Ltda - R$ 379,00; Eletromag Com Assit Tec E - R$ 468,40; Empresa De Transportes Ma - R$ 2.713,63; Engrebras Industria E Com - R$ 8.121,66; Epf Transportes Ltda - R$ 242,87; Epilogo Rodrigues Matos - R$ 100,00; Espacial Supr.Escr. Infor - R$ 3.613,14; Espinosa Diesel Pecas Ltd - R$ 1.611,00; Eucatur Empr. União De Tra - R$ 213,37; Eucatur Empresa União Cas - R$ 184,09; Expresso Rio Vermelho Tra - R$ 1.883,90; Fabio J.C.De Vasconcelos- - R$ 199,51; Facchini S/A - R$ 54.340,00; Facilimp Comercial E Serv - R$ 1.069,30; Fatima Ap. Callegari Picc - R$ 89,50; Fenix Recapagem Itapeva Ltda - R$ 36.116,67; Ferreira & Hitelman Advog - R$ 25.340,68; Fh Diesel Autopeças Ltda - R$ 172,00; Fix Center Comercio De Au - R$ 3.400,82; Fix Implementos Rodoviari - R$ 2.750,28; Fix Print Comunicação Vis - R$ 1.282,18; Fix Service Com.E Manu Em - R$ 5.661,44; Flamam Ind.E Com.De Filtr - R$ 3.660,80; Flash Sistemas Especiais - R$ 17.487,00; Flavia Andreia Da Silva C - R$ 261,00; Forbal Ind. E Com. De Fer - R$ 3.828,72; Frizzo & Filhos Distrib M - R$ 316,00; Frontec Ind. De Comp. Fix - R$ 1.489,32; Fundacao Sao Paulo - R$ 1.625,71; Fundicao Batista Ind. Com - R$ 24.058,00; Gepco Industria E Comerci - R$ 77.654,29; Gislaine De Castro B. Bar - R$ 3.565,01; Global Servicos Ltda - R$ 2.833,85; Grax Lubrificantes Especi - R$ 27.341,45; Guanabara Diesel S.A.Com. - R$ 2.332,00; Guarubor Borrachas Ltda - R$ 880,00; Guarupar Com.De Parafusos - R$ 557,20; Guimaraes Brasil Desenv. - R$ 1.040,00; Hadar Com.De Parafusos E - R$ 1.369,50; Haldex Do Brasil Ind. E C - R$ 1.123,50; Helps Com. E Assist.Tecni - R$ 854,05; Hidrausul Com.E Prest.De - R$ 1.398,80; Hidrautec Sao Paulo Equi. - R$ 2.579,00; Hp Comercio De Radiadores - R$ 185,00; Hpm Hidropem Comecio De M - R$ 1.377,23; Hypar Comercio De Parafus - R$ 325,00; Icomacon Comercio De Mat. - R$ 392,00; Impakto Higiene , Limpeza - R$ 1.183,30; Industrial Rex Ltda. - R$ 5.270,69; Inec Ind E Com De Auto Pe - R$ 79.266,00; Inovação Freios Com De Pe - R$ 2.110,32; Instaladora Sao Marcos Lt - R$ 451,35; Intermedica Sistema De Sa - R$ 62.055,17; Ipanema Importadora Ltda. - R$ 1.361,59; Irapuru Transportes Ltda - R$ 7.297,68; J. Caetano E Cia Ltda - R$ 160,00; J.A.G. Ind. E Com. Toldos - R$ 4.750,00; J.R. Leme E Filhos Ltda - R$ 109,75; Jade Ind.E Com.De Embalag - R$ 3.174,50; Jarflex Industria E Comer - R$ 130.966,36; Jesus De Andrade Huertas - R$ 200,00; Jose Aparecido Bigoni Com - R$ 3.914,99; Jose Caetano Livi Sanches - R$ 120,00; Jose Eduardo Cologneze - R$ 150,00; Jose Maria Rafael - R$ 347,70; Jose Ramos De Araujo Tubo - R$ 7.808,80; Jose Valdenor De Quadros Fachini - R$ 402.000,00; Josias Francisco Dos Sant - R$ 580,72; Js Cia Da Solda Ltda - R$ 108,50; Jumang Ind. Com. Imp E Ex - R$ 2.454,80; Kalunga Com.Ind.Grafica L - R$ 268,60; Karter Lubrificantes Ltda - R$ 11.848,00; Kiomi Industria E Comerci - R$ 1.919,59; Kipel Com. Vedações Hidr. - R$ 826,00; Kps Ind.Com De Auto Pecas R$ 606,00; Kvr Implementos Rodoviari - R$ 110,00; L.D.Garcia.& Cia. Ltda - R$ 364,71; Lander Indust.E Com.De Pe - R$ 892,72; Leonardo Bergamo Fachini - R$ 909.791,67; Linkers Com.Loc.Assit. Tec - R$ 1.433,00; Linox Limeira Inoxidaveis - R$ 660,00; Loren Rodas Comercio E Se - R$ 1.914,75; Lotus Cardans Comer.De Pe - R$ 3.520,00; Lourdes Ferreira Da Silva - R$ 500,00; Luitex Maquinas E Ferrame - R$ 4.362,42; Luiz Eduardo Quadrini Cas - R$ 5.116,50; Luiz Henrique Arnequini - R$ 1.889,25; Luxparts Com. E Importaca - R$ 33.140,64; M Sam Distribuidora De Pe - R$ 151,80; M.C.S. Kollmorgen Com. E - R$ 5.973,50; Mafercel Industria E Come - R$ 7.796,40; Magnalux Brasil Ltda. - R$ 4.070,26; Manchester Comercio Pecas - R$ 1.542,00; Manetoni Dist.De Cime.Cal - R$ 87.032,99; Maqsoldas Comercial Ltda - R$ 1.059,00; Marcio Modesto -Me Aguia - R$ 176,50; Marco Antonio Lisboa De J - R$ 4.740,00; Marcos Alberto Do Nascime - R$ 676,89; Mario De Souza Vasconcelo - R$ 550,00; Martins E A. Com.E Manut. - R$ 8.800,00; Martins Lucas Sociedade D - R$ 5.000,00; Máster Graf Grafica E Com - R$ 920,00; Matis Comercio De Pecas L - R$ 11.003,45; Matrocar Auto Pc Ltda - R$ 346,93; Matuzo Ferragens Ltda - R$ 318,10; Mavani Com.De Pecas E Ace - R$ 104,50; Mavaro Industria E Comerc - R$ 572,88; Mdr Equipamentos Hidrauli - R$ 4.080,00; Megaron Comercio De Pecas - R$ 9.280,04; Mercedes Benz Do Brasil L - R$ 85.500,00; Metal Molas Comercio De M - R$ 960,76; Metalurgica Cechinato Ltd - R$ 15.012,45; Metroclean Sol.Em Higiene - R$ 3.707,84; Molas Campinas Com.De Mol - R$ 3.562,42; Molas E Amortecedores Sen - R$ 144,00; Mootrat Pecas Para Trator - R$ 7.115,00; Morelate Dist. De Auto Pe - R$ 4.876,96; Morelate Ind. E Com. De A - R$ 17.111,01; Movetrans Com.Imp.E Exp.D - R$ 2.373,00; Multigas Com.E Locacao De - R$ 2.320,00; Mut-Fac Facas Industriais - R$ 1.666,00; Mw Com De Mat P/ Soldas E - R$ 2.858,50; N & P Papelaria E Informa - R$ 665,00; Nafomento Mercantil - R$ 467.202,61; Navall Comercio De Tintas - R$ 1.745,10; Netstyle Comerc. De Equip - R$ 165,87; Nevalf Manut.Pecas E Empi - R$ 165,00; Nextel Telecomunicação Ltda - R$ 578,72; Nova Era Com.De Pecas E H - R$ 18.099,56; Nutri-Suco Industria E Co - R$ 168,48; Oficina Do Secreta Manute - R$

2.227,50; Olivo S/A Industria De Im - R$ 3.151,35; Onix Almir Antonio Begoso - R$ 268.011,96; Otica Stella Maris Ltda - R$ 250,00; Otka Com. E Serv. De Equi - R$ 215,00; Panificadora Marclau Ltda - R$ 1.536,71; Parana Banco - R$ 1.017.749,64; Paulifer S.A.Ind E Com De - R$ 25.755,57; Paulineris Transportes E - R$ 156,76; Perim Com. De Auto Pecas - R$ 350,50; Perim Comercio De Auto Pe - R$ 1.575,00; Petrobras Distribuidora S.A Base Cubatão - R$ 54.326,36; Petronas Lubrificantes Br - R$ 18.432,05; Polifitema Industria E Co - R$ 10.387,04; Polytubos Produtos Sideru - R$ 2.705,22; Pombonet Telecomunicacoes - R$ 315,00; Pomgar Com.Repr.Serv. Aut - R$ 3.223,25; Posto De Mola Sao Raphael - R$ 17.463,72; Posto De Molas Goncalves - R$ 4.950,00; Posto De Molas Parana Ltd - R$ 2.112,00; Presidente Ii Pecas E Ace - R$ 13.144,00; Primeira Classe Confeccoe - R$ 7.245,30; Primo Distr.De Prod. Cera - R$ 1.253,50; Protevila Com.De Equipam. - R$ 6.006,75; Quality Fix Do Brasil Com - R$ 632,00; Quefren Comercial Ltda - R$ 5.619,55; R.G. Zauith Transporte -M - R$ 1.750,00; R.G.R.Conexoes Ind.E Com. - R$ 890,57; Randon Implementos Para O - R$ 74.427,90; Randon S/A Implementos E - R$ 9.821.564,23; Rbb Ind. E Com.De Auto Pe - R$ 9.361,82; Real Onibus Paulista Ltda - R$ 308,00; Recav Industria E Comérci - R$ 1.568,16; Recuperadora De Carcacas - R$ 2.080,00; Redasset Fundos De Credito - R$ 335.690,52; Reis Office Products Servicos Ltda - R$ 1.126,02; Resitex Ind. Comercio De E - R$ 1.273,27; Ribape Pecas Empilhad E S - R$ 530,00; Rodip Comercio De Auto Pe - R$ 300,00; Rodoflex Comercio De Mang - R$ 134,38; Rodomann Ind E Com Implem - R$ 658,04; Rodomart Pecas E Componen - R$ 12.156,20; Rodonaves Transp Cargas E - R$ 91,56; Rodonaves Transp E Encome - R$ 78,52; Rodopecas Ltda - R$ 296.136,47; Rodoviario Bedin Ltda - R$ 848,12; Rodowessler Pecas E Servi - R$ 122.500,00; Santa Rita Com. De Maq. E - R$ 1.157,20; Sem Parar - R$ 11.198,40; Sentinela - Com.E Monit. - R$ 84,46; Serasa S.A - R$ 11.051,29; Serv Do Reg Civil Dist.Nova Veneza - R$ 8.678,70; Seta Vistoria Comercio De - R$ 546,00; Shizuka Shirai Mat. Para - R$ 11.345,80; Sindicato Dos Empregados Com.Guarulhos - R$ 15.653,72; Sindicato Dos Empregados Com.Jundiai - R$ 33,22; Sindicato Dos Empregados Com.Santo Andre - R$ 1.541,00; Sindicato Dos Empregados Com.Sorocaba - R$ 70,73; Sindicato Dos Empregados Com.Sumaré E Hortolandia - R$ 7.214,07; Sintec Abrasivos, Fix E F - R$ 1.566,68; Souza Dantas Materiais P - R$ 274,38; Souza Distrib. De Pecas E - R$ 6.748,33; Srm - Fidc Exodus I - R$ 25.810,28; Srm - Fidc Exodus Iii - R$ 1.674,00; Srm - Fidc Exodus Institucional - R$ 344.600,69; Sul Invest Multissetorial - R$ 712.073,72; Sumare Vistorias Veicular - R$ 180,00; Supergasbras Energia Ltda - R$ 1.238,90; Suspencar Industria Autom - R$ 42.494,76; Tecnoperfil Taurus Ltda - R$ 9.941,40; Tectubos Tecnol. Tubos In - R$ 1.431,76; Telefonica Brasil S.A - R$ 32.012,29; Tercilo Marchetti Ind Com - R$ 9.341,75; Teresinha De Fatima Dos S - R$ 1.254,00; Thais Pereira Dos Passos- - R$ 225,00; Thermoid S/A Materiais De - R$ 112.708,39; Tintas Palmares Guarulhos - R$ 368.371,99; Tj Distribuidora De Abras - R$ 5.260,61; Tome S/A Industria E Come - R$ 50.409,46; Tools Service Comercial E - R$ 28.115,35; Totvs S/A - R$ 3.047,44; Tractorfuso Comercio De P - R$ 29.502,91; Transcube Transp.Rodov.Ei - R$ 420,00; Translag Transp.E Log.Ltd - R$ 255,30; Transp. E Mud. Reis Araga - R$ 5.260,59; Transpen Transporte Col. - R$ 1.173,02; Transportadora Gobor Ltda - R$ 211,63; Transporte Toto Ltda - R$ 7.400,00; Trion Componentes Industr - R$ 4.638,47; Trivale Administracao Ltd - R$ 34.587,73; Truck Bus Serv. Especiali - R$ 360,00; Truck Center Servicos E P - R$ 3.983,35; Tubos Petra Ltda - R$ 542,67; Ultra Maquinas Comercial - R$ 706,93; Usilux Usinagem De Pecas - R$ 26.762,44; Usimaster Pecas De Precis - R$ 3.893,06; Valdir Pinto Da Silva Cen - R$ 1.214,46; Vannucci Importacao Expor - R$ 16.499,24; Vda - Valeria Davanso Agu - R$ 556,42; Vdm Com.Repr.De Auto Peca - R$ 8.918,08; Venetosul Transportes Ltd - R$ 1.102,68; Vera Ines M.G.Silva Maqui - R$ 6.895,00; Veyance Technologies Do B - R$ 32.344,38; Vi Industria E Comercio L - R$ 2.260,44; Voss Automotive Ltda. - R$ 2.101,74; White Martins Gases Indus - R$ 8.724,45; White Martins Gazes Indus - R$ 2.780,00; William Robson De Souza O - R$ 1.385,00; Wrj Transporte E Logistic - R$ 223,00; Xr4 Ambiental Ltda - R$ 3.714,11; Zegla Industria De Maquin - R$ 1.980,00; Zm S.A - R$ 5.800,30; TOTALIZANDO: R$ 47.742.340,79; CREDORES QUIROGRAFÁRIOS MICROEMPRESAS E EPP: A.B.Corte E Dobra De Chap - R$ 3.682,50; A.T. Delallo Distribuidor - R$ 971,70; Alelux Comercio De Auto P - R$ 3.639,38; Alessandro Leite Da Conce - R$ 63.040,00; Alexandre Rubinato - Epp - R$ 551,70; Alupar Ind.E Com. De Arte - R$ 993,89; Andre Gomides Forastiero - R$ 10.202,47; Andreia Foli - Me (Multi - R$ 2.178,00; Ayres & Canton Lanchonete - R$ 630,00; B & L Comercio De Gas Ltd - R$ 240,00; Borrachas Bem Te Vi Compa - R$ 2.128,20; C A Pericias Eireli Me - R$ 1.550,00; Campmolas Comercial Ltda - R$ 1.916,00; Castellini Industria Ltda - R$ 1.474,00; Cbm Ruf E Pecas Epp - R$ 4.265,93; Cercena S/A Industria Met - R$ 27.681,26; Cintia Bruno Quadros Eire - R$ 154,08; Claudinei Aparecido Vieir - R$ 3.120,00; Cmv Metalurgica Eireli Ep - R$ 4.862,01; Comercial E Ind. Metal Ru - R$ 20.341,19; Conexoes Gerais Colm.E Se - R$ 248,70; Costa E Matos Rodrigues L - R$ 497,59; D B Eixo Implementos Eire - R$ 15.258,00; D.G.F Engates Ltda Epp - R$ 27.553,52; D.J.W. Do Brasil Ind. E C - R$ 5.554,96; Desilena Manutencão Ltda - R$ 7.890,00; Dizole Dist.Zona Leste De - R$ 6.035,68; Dobre Eixo Pecas E Servic - R$ 17.891,10; Dr. Borr Borrachas Eireli - R$ 2.100,00; Drogaria Popular Amizade - R$ 587,09; Ederli Pozzani Guinato Ei - R$ 230,00; Edmeire Alencar Dantas - - R$ 67,29; Eduardo Da Croce Agonicio - R$ 30.463,29; Eliel Aparecido Fernandes - R$ 370,00; Ensimec Engenharia De Sis - R$ 11.488,84; Estamparia De Metais Itiu - R$ 4.500,30; Estamparia De Metais Ross - R$ 1.274,55; Expresso Principal Irmãos - R$ 310,99; Fercamp Com. De Metais Lt - R$ 919,28; Foggiatto Industria Metal - R$ 7.205,00; Fuzetto Ind. Com. Pasta M - R$ 600,00; Gmt Servicos Administrati - R$ 40.824,07; Gps Servicos Empresariais - R$ 36.000,00; Higienex Produtos Para Li - R$ 93,20; Hotel Camargo Me - R$ 953,00; Iatec Ferramentas Pneumat - R$ 151,08; Industria Metalurgica Fru - R$ 51.121,33; Intergard Do Brasil Ind.D - R$ 2.093,27; Jardmolas Ind E Com De Mo - R$ 2.953,35; Joana Darque Da Silva Bar - R$ 800,00; Jose Freire Goncalves - M R$ 1.150,00; Jp Distribuidora De Auto - R$ 908,38; Jr Distribuidora De Escap - R$ 313,00; Jr Júnior Metalurgica Ltd - R$ 504,00; Jr Otica Regina Ltda - Ep - R$ 200,00; Koppe Industria Metalurgi - R$ 15.087,26; Leonardo Braga Rodrigues - R$ 446,88; Lr Filtros - Rafael De L - R$ 212,54; Luiz Antonio De Foggi - M - R$ 2.361,60; M.Miranda Gode - Me (M.Fi - R$ 13.128,00; Marcia Da Mata Pedroso In - R$ 2.019,36; Marcos De Andrade Mendes - R$ 80,00; Maria J. R. Alves - Me - R$ 214,40; Marinalva Mendes - Me - R$ 620,00; Master Fechaduras E Ferra - R$ 6.386,50; Mdq Molas E Artefatos De - R$ 1.955,00; Mgn Industria Metalurgica - R$ 1.159,75; Miguel Francisco De Araga - R$ 605,73; Mtp Poliuretanos Ltda - M - R$ 3.052,82; N&S Signs Pinturas E Letr - R$ 830,00; Norberto Theofilo Casagra - R$ 13.297,50; Nova Formar Medico Ocupac - R$ 15.845,84; Novo Giro Pneumaticas Eir - R$ 2.781,00; Novo Mundo Equip Protecao - R$ 444,00; Olivo Ind. De Prod. Metal - R$ 87.189,37; Omni Automatech Ltda Me - R$ 80,00; Onofre Pereira Me - R$ 150,00; Piofex Dist.De Prod.De Li - R$ 392,00; Plb Compressores Eireli - - R$ 300,00; Pr Telecomunicacoes E Inf - R$ 199,90; Prr Molas Com. De Pecas A - R$ 1.911,80; R R M Equipamentos Ltda M - R$ 15.120,00; Radiadores Nova Aparecida - R$ 220,00; Restaurante Da Vila Ltda - R$ 1.344,00; Resultech Cons E S.De Inf - R$ 500,00; Scobe Com. E Distr. De Ti - R$ 306,00; Shigueto Asahara Me - R$ 114,00; Sk Servicos De Apoio Ltda - R$ 788,00; Slyinfo Solucoes Em Tecno - R$ 5.154,90; Sociedade Mercantil De Ma - R$ 1.531,60; Tcm Manutencao De Caminho - R$ 7.071,47; Thalita De Franca Brabosa - R$ 7.920,00; Thiago Jose De Brito Azev - R$ 660,00; Tiago Montaldi - Me - R$ 918,70; Tornol Ind.Com.Pecas Ltda - R$ 24.891,58; Uniferro Industria Metalu - R$ 1.726,40; Usi-Tubos Ind. Com. Pecas - R$ 26.829,60; Valdecir Demarchi - Me - R$ 410.000,00; Vb Tonussi Letreiros Me - R$ 388,00; Venciguerra & Cia Ltda Ep - R$ 224,45; Vh Hoffmann Representacoe - R$ 27.650,30; Viviane Maria Freo - Me(A - R$ 11.648,62; Yamamoto Som E Acessorios - R$ 1.200,00; Yan Reginini Epp - R$ 488,00; TOTALIZANDO R$ 1.150.180,04. VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS SUJEITOS AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL SEGUNDO OS DEVEDORES: R$ 50.462.373,51. Ficam os credores advertidos de que terão o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar habilitações e/ou divergências quanto aos créditos relacionados deverão

ser protocoladas no 1º Ofício Cível de Sumaré, Rua Antonio de Carvalho, n. 170, CEP 13170-901, Vila Santana, Sumaré/SP, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento ao público, que cuidará de entregar ao administrador judicial, Dr. Rolff Milani de Carvalho, OAB/SP 84.441, em seu escritório, na Rua Mário Borin, nº 165, Chácara Urbana, Jundiaí(SP), CEP 13201-836, fone (11) 3964-6460, conforme o previsto no art. 7, § 1º e art. 55 da Lei de Falência nº 11.101. Também, poderão obter informações sobre o andamento da recuperação judicial com o administrador judicial através do site www.rmilani.com.br, no endereço retro ou via e-mail (milani@rmilani.com.br). E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos de direito, será o presente publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Sumare, aos 26 de outubro de 2016.

SUZANO

4ª Vara Cível

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO LUCIENE PONTIROLLI BRANCO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA MARIA DE LIMA MALUF BASTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0934/2016

Processo 1000554-21.2015.8.26.0606 - Interdição - Tutela e Curatela - J.B.A. - W.A. - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇãO DE Wagner Antonia, REQUERIDO POR Josefa Benedita Antonia - PROCESSO Nº1000554-21.2015.8.26.0606.O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Suzano, Estado de São Paulo, Dr(a). Luciene Pontirolli Branco, na forma da Lei, etc.FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 13/09/2016 14:01:46, foi decretada a INTERDIÇÃO de Wagner Antonia, CPF 082.027.728-26, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Wagner Antonia. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. - ADV: ELISA MARIA MORELLI (OAB 152051/SP)

Processo 1002529-78.2015.8.26.0606 - Interdição - Tutela e Curatela - S.P.X.L. - D.A.X. - EDITAL DE INTERDIÇÃO Processo Digital nº:1002529-78.2015.8.26.0606 Classe Assunto:Interdição - Tutela e Curatela Requerente:Silvana Pinheiro Xavier de Lima Requerido:Deolinda de Almeida Xavier Justiça Gratuita EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇãO DE Deolinda de Almeida Xavier, REQUERIDO POR Silvana Pinheiro Xavier de Lima - PROCESSO Nº1002529-78.2015.8.26.0606. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Suzano, Estado de São Paulo, Dr(a). Luciene Pontirolli Branco, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 30/08/2016, foi decretada a INTERDIÇÃO de Deolinda de Almeida Xavier, RG 20.903.117, CPF 108.568.498-98, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Silvana Pinheiro Xavier de Lima, RG 20.780.717-6, CPF 095.231.918-70. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Suzano, aos 20 de setembro de 2016. DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA - ADV: PENINA ALVES DE OLIVEIRA (OAB 216245/SP)

Processo 1008598-61.2014.8.26.0348 - Interdição - Tutela e Curatela - T.L.P. - M.A.P. - EDITAL DE INTERDIÇÃOProcesso Digital nº:1008598-61.2014.8.26.0348Classe - Assunto:Interdição - Tutela e CuratelaRequerente:TEREZINHA LIMA PINHEIRORequerido:MARIA ALEXANDRINA PINHEIROEDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇãO DE MARIA ALEXANDRINA PINHEIRO, REQUERIDO POR TEREZINHA LIMA PINHEIRO - PROCESSO Nº1008598-61.2014.8.26.0348.O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Suzano, Estado de São Paulo, Dr(a). Luciene Pontirolli Branco, na forma da Lei, etc.FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 31/08/2016, devidamente retificada pela decisão proferida em 10/10/2016 15:46:09, foi decretada a INTERDIÇÃO de MARIA ALEXANDRINA PINHEIRO, CPF 188.045.519-68, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). TEREZINHA LIMA PINHEIRO. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Suzano, aos 11 de outubro de 2016.DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA - ADV: CAMILA ROSA LOPES (OAB 277563/SP), DANIELA GABARRON CALADO ALBUQUERQUE (OAB 279094/SP)

TABOÃO DA SERRA

2ª Vara Cível

2ª Vara Cível EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1000526-78.2014.8.26.0609 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, Dr(a). Ruslaine Romano, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)s RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que MARIA APARECIDA DE PADUA ALVES , CPF 140.909.638-69 ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a propriedade do imóvel sito à Rua Avelina da Silva Nunes n.° 120 Jardim São Paulo Taboão da Serra/SP CEP 06767-290, correspondente ao lote 17, da quadra B, registrado sob n.° 04/706 junto ao Registro Geral do Registro de Imóveis de Itapecerica da Serra, cadastrado junto à Municipalidade sob o n.° 36-23263-61-52-0124-00-000-1, confrontando com quem de direito, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o